



DESCOMPLICANDO
A

PENSÃO
ALIMENTICIA

MANUAL PRÁTICO ESCLARECENDO AS
PRINCIPAIS DÚVIDAS SOBRE O TEMA

1ª EDIÇÃO/2024

Apresentação

Ter um filho e constituir família é uma das maiores responsabilidades que uma pessoa pode assumir. Com o nascimento de uma criança, os pais passam a ser responsáveis por sua vida, oferecendo assistência, educação, lazer, saúde e alimentos, entre outras necessidades.

Quando os pais estão juntos, essa tarefa pode ser mais simples, mas o cenário se complica quando há separação. É nesse momento que surge uma das questões mais comuns em disputas judiciais: a briga por pensão alimentícia.

E engana-se quem pensa que a pensão alimentícia diz respeito apenas aos filhos. Ela também pode ser exigida entre cônjuges após a separação (conteúdo para outro e-book), em alguns casos pode envolver os avós, e até mesmo a gestante tem direito a alimentos do futuro pai, desde a gravidez.

Ao longo da minha carreira, me deparei com diversas situações relacionadas à pensão alimentícia e percebi que as dúvidas das pessoas sobre o assunto são muito semelhantes. Por isso, com muito prazer, reuni as perguntas mais frequentes e as respostas mais claras neste e-book, com o objetivo de esclarecer o tema e levar conhecimento jurídico a mais pessoas.

Espero que este conteúdo seja útil para você!

Sobre a Autora

Dra Kamila Sampei



Sou graduada em Direito pela Universidade São Judas Tadeu, com especialização em Direito Civil, Família e pós-graduada em Direito Penal pela Faculdade Legale. Essa sólida formação acadêmica, aliada à minha experiência prática, me permite atuar com segurança e profundidade nas áreas do direito de família e direito penal, sempre com uma visão estratégica e integradora dos temas. A especialização em Direito de Família e Sucessões me permite lidar com questões delicadas, como inventários, partilhas, guarda e alimentos, com sensibilidade e eficácia.

O reconhecimento ao meu trabalho é refletido em prêmios e na confiança contínua de meus clientes. Fui agraciada com o Selo de Referência Nacional em Advocacia e Justiça nos anos de 2021, 2022 e 2023, que destaca a excelência e o compromisso com os mais altos padrões de qualidade e ética na advocacia. Além disso, já concedi entrevistas para emissoras de TV, o que me permitiu compartilhar minha experiência e conhecimentos jurídicos com um público mais amplo.

PENSÃO PARA FILHOS



COMO DAR ENTRADA NA PENSÃO?

O pai ou a mãe que deseja pleitear pensão alimentícia em favor do filho deve procurar um advogado de confiança, fornecer os documentos necessários para que o profissional dê início ao processo para fixação de pensão.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

Os documentos necessários são: cópia do RG e CPF do pai, da mãe e da criança (se a criança não tiver RG e CPF presente cópia da certidão de nascimento), comprovante de residência das partes (se não tiver o comprovante da outra parte poderá simplesmente informar ao advogado o endereço) e comprovante de gastos mensais da criança.

O PROCESSO TRAMITARÁ EM QUAL FÓRUM?

A lei é clara no sentido de determinar que o foro competente para julgar causas que envolvam pensão alimentícia é o foro do domicílio do alimentando, ou seja, fórum mais próximo da casa da criança.

NÃO SEI O ENDEREÇO E OS DADOS DO PAI. O QUE FAZER?

O seu advogado poderá requerer ao juiz do processo de alimentos que realize pesquisas a fim de obter endereço atualizado e dados completos do devedor.

O PAI ESTÁ DESEMPREGADO. E AGORA?

Engana-se a pessoa que pensa que o fato do genitor estar desempregado o desobriga a pagar pensão alimentícia. Empregado ou não, o juiz fixa um percentual mínimo sobre o salário mínimo nacional vigente e o devedor deverá empenhar esforços para prestar os alimentos ao seu filho mesmo desempregado, sob pena de execução do valor devido.

MEU FILHO TEM DIREITO A RECEBER 30% DO SALÁRIO DO PAI?

Não necessariamente. Pra fixação de pensão alimentícia o juiz observa o binômio necessidade-possibilidade. Ou seja, a criança deverá provar a necessidade de receber alimentos em 30% e o genitor deverá demonstrar que não tem a possibilidade de arcar com aqueles 30%. A fixação dos alimentos nesse percentual não é uma regra, podendo variar, em alguns casos, até para um valor maior.

O PAI DO MEU FILHO TEM OUTRO FILHO. COMO FICA A DIVISÃO DA PENSÃO?

Nos casos em que o genitor possui outros filhos a pensão alimentícia será analisada com equilíbrio pelo julgador. Geralmente o juiz analisa as circunstâncias do caso e divide a pensão de forma a atender o interesse das duas crianças. Mas atenção: o fato de ter outro filho não diminui a pensão do primeiro filho automaticamente.

MEU FILHO SÓ RECEBERÁ A PENSÃO NO FINAL DO PROCESSO?

Não. O seu advogado deve ter o cuidado de pedir uma tutela provisória de urgência (popularmente chamada de liminar) a fim de determinar que o pai seja obrigado a custear algum valor de pensão logo no início do processo.

O PAI NÃO ESTÁ CUMPRINDO ACORDO DE "BOCA". E AGORA?

Acordo " de boca" não tem força jurídica e você **não** poderá cobrar a pensão atrasada. Para que você consiga cobrar os alimentos devidamente é fundamental que o acordo feito com o pai seja levado para homologação de um juiz por meio de um advogado. Só após a homologação no fórum que a mamãe poderá cobrar as parcelas atrasadas. Acordo de boca não tem força jurídica e o papai não estaria obrigado (juridicamente) a pagar os alimentos. .

O PAI DO MEU FILHO NUNCA PAGOU PENSÃO. POSSO COBRAR TODOS ESSES ANOS?

No Brasil, não é possível cobrar pensão alimentícia retroativa sem uma sentença judicial que tenha determinado o valor e a obrigação do pagamento da pensão. Ou seja, se nunca houve uma decisão judicial que tenha fixado o valor da pensão alimentícia, não é possível cobrar os valores devidos para períodos passados.

O JUIZ JÁ FIXOU A PENSÃO E MESMO ASSIM O PAI DO MEU FILHO NÃO PAGA. O QUE FAZER?

Nos casos em que o pai tem o dever de pagar pensão determinado pelo juiz, o filho menor (neste caso representado pela mãe ou responsável) deverá dar início à fase de execução de alimentos/cobrança de pensão através do seu advogado.

COMO FUNCIONA A COBRANÇA DA PENSÃO JÁ DETERMINADA PELO JUIZ?

O seu advogado dará início em uma nova fase no processo de pensão. Nesse caso o juiz intima o devedor dando prazo para pagamento espontâneo de 3 dias ou para justificar o motivo do atraso. Caso o devedor não pague e o juiz não aceite a justificativa do atraso, o juiz mandará expedir o mandado de prisão (caso for esse o pedido) ou mandará prosseguir com a penhora de bens, bloqueio de valores em conta bancária, protesto e negativação do nome do devedor.

QUAL A DIFERENÇA DA COBRANÇA PELA PRISÃO E PELA PENHORA DE BENS?

Com a mudança na lei em 2016, no caso da cobrança pelo rito da prisão o credor dos alimentos (no caso o filho representado pela mãe) poderá pedir a prisão do devedor com um dia de atraso até o limite dos últimos 3 meses de atraso. Ou seja, se o devedor deveria pagar dia 10 de janeiro e não pagou, já no dia 11 de janeiro o filho poderá pedir o pagamento em juízo sob pena de prisão. Mas destacamos e sempre orientamos os nossos clientes a terem bom senso e aguardar pelo menos alguns dias de atraso porque realmente imprevistos acontecem. No que tange ao limite de 3 meses, suponhamos que o devedor está inadimplente há 5 meses, o filho não poderá pedir o pagamento dos 5 meses pelo rito da prisão, pois ele só poderá pedir o pagamento dos últimos 3 meses pelo rito da prisão, ou seja, os outros 2 meses atrasados deverão seguir o rito da penhora bens bens/bloqueio de valores

O QUE QUER DIZER PENHORA DE BENS?

Rito da penhora de bens significa um processo judicial em que o juiz determina a apreensão de bens do devedor (como dinheiro, imóveis ou veículos) para garantir o pagamento de uma dívida, como a pensão alimentícia não paga.

SE EU QUISER COBRAR SOMENTE PELA PENHORA EU POSSO?

Sim, você pode optar por cobrar pensão alimentícia apenas por meio do rito da penhora, sem precisar pedir a prisão do devedor. O Código de Processo Civil brasileiro prevê que a execução da pensão alimentícia pode ser feita de diversas formas, e a prisão civil do devedor é uma delas. No entanto, a prisão não é obrigatória e nem sempre a solução mais indicada ou desejada

O PAI DO MEU FILHO DEVE HÁ MAIS DE 3 MESES. COMO FICA A COBRANÇA?

O filho representado pela mãe pode optar em cobrar pelo rito da penhora de bens os meses que antecederam o 3º mês de atraso, pois, como explicado acima, somente podemos cobrar os últimos 3 meses pelo rito da prisão e as que se vencerem no curso do processo.

QUANDO É MELHOR COBRAR PELA PENHORA DE BENS?

Quando o genitor possuir algum patrimônio, como veículos, imóveis, dinheiro em conta bancária etc.

SE EU OPTAR PELA PRISÃO, O PAI DO MEU FILHO SÓ SAIRÁ QUANDO PAGAR?

Não. O juiz pode fixar de 30 a 90 dias de prisão para o devedor de alimentos. Mas após encerrado o prazo determinado da prisão, se ele não pagar, ele tem que ser solto e a dívida seguirá pelo rito da penhora de bens.

O PAI DO MEU FILHO DESCONTOU O PRESENTE DE NATAL DA PENSÃO. ESTÁ CORRETO?

Não, não está correto. O presente de Natal (ou qualquer outro presente) não pode ser descontado da pensão alimentícia. A pensão alimentícia é uma obrigação legal para o sustento do filho, e o valor definido judicialmente deve ser pago integralmente para cobrir as necessidades da criança, como alimentação, educação, saúde, moradia, entre outras.

O QUE FAZER NESSES CASOS?

Caso o pai do seu filho tenha descontado o valor do presente da pensão alimentícia, você pode informar o juiz ou o advogado responsável sobre a situação, já que isso pode ser considerado uma violação da ordem judicial, já que ele não pode substituir o valor da pensão com um presente, independentemente do valor do presente.

Se ele tiver feito isso sem acordo ou autorização judicial, a atitude não é legal e ele deve pagar a pensão integralmente, conforme o estipulado pelo juiz.

EXISTE LIMITE DE IDADE PARA A PENSÃO ALIMENTÍCIA?

A pensão alimentícia é devida até que o filho complete 18 anos ou termine a universidade, caso ainda dependa financeiramente dos pais.

O VALOR DA PENSÃO ESTÁ MUITO BAIXO PARA AS NECESSIDADES DO MEU FILHO. O QUE FAZER?

Se o valor da pensão alimentícia está muito baixo e não atende às necessidades do seu filho, você pode solicitar uma revisão judicial para aumentar o valor. Será necessário comprovar que as necessidades do filho aumentaram ou que o pagante tem condições de pagar mais. Procure um advogado especializado para dar andamento ao processo.

NÃO ESTOU CONSEGUINDO PAGAR A PENSÃO DO MEU FILHO PORQUE TIVE QUEDA DE RENDA. O QUE FAZER?

Se o valor da pensão alimentícia está comprometendo seu sustento, você pode solicitar uma revisão judicial com base na sua situação financeira atual. Para isso, será necessário comprovar a dificuldade de pagamento e a necessidade de ajuste do valor. Consulte um advogado especializado para dar andamento ao processo e garantir que o valor da pensão seja adequado à sua capacidade.

MEU FILHO COMPLETOU 18 ANOS. POSSO PARAR DE PAGAR PENSÃO?

Não. O fato do seu filho ter completado 18 anos não permite que o devedor de pensão simplesmente interrompa o pagamento. O correto será entrar com uma Ação de Exoneração de Alimentos a fim de que o juiz possa te exonerar do dever de prestar alimentos por meio de uma sentença judicial.

EU NÃO ENTREI COM AÇÃO DE EXONERAÇÃO E PAREI DE PAGAR. O QUE PODE ACONTECER COMIGO?

O seu filho pode entrar com uma ação de execução (cobrança de pensão) em seu desfavor.

PENSÃO DURANTE GRAVIDEZ

ESTOU GRÁVIDA E O PAI DO MEU FILHO NÃO QUER ME AJUDAR COM NADA. O QUE EU FAÇO?

Se você está grávida e o pai do seu filho não quer ajudar, você pode entrar com uma ação de pensão alimentícia gravídica. Esse tipo de pensão garante que o pai contribua com as despesas da gestação, como consultas médicas e exames.

O QUE É NECESSÁRIO PARA O PROCESSO?

Para solicitar a pensão alimentícia gravídica, a gestante deve entrar com uma ação judicial e comprovar a necessidade dos alimentos. É importante apresentar documentos como exames médicos, receitas médicas, comprovantes de despesas e outros documentos que provem a necessidade de assistência financeira durante a gravidez.

DEPOIS QUE MEU FILHO NASCER EU PRECISO ENTRAR COM UM NOVO PEDIDO DE PENSÃO EM NOME DELE?

Não, se o juiz determinou o pagamento de alimentos gravídicos, estes serão revertidos em favor do bebê após o nascimento, não sendo necessária a propositura de novo processo em nome da criança.

COMO COBRAR PENSÃO SE O PAI DO MEU FILHO NÃO O REGISTROU?

Primeiramente o dever de pagar pensão surge com a paternidade. Se o pai não registrou a criança primeiro será necessário ingressar com uma ação de investigação de paternidade para, só assim, pedir pensão.

OS FILHOS TÊM OBRIGAÇÃO DE PAGAR ALIMENTOS PARA PAIS IDOSOS?

Sim, os filhos têm o dever legal de prestar alimentos aos pais idosos quando estes não têm condições de se sustentar, conforme o Código Civil. A obrigação de alimentos é recíproca, ou seja, pais e filhos têm o dever de se ajudar, principalmente em situações de necessidade e dependência econômica.

COMO É DETERMINADA A PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA PAIS IDOSOS?

O valor da pensão alimentícia de filhos para pais idosos é determinado judicialmente, levando em consideração as necessidades do pai ou mãe e a capacidade financeira dos filhos. O juiz avaliará a renda dos filhos e as necessidades de quem recebe os alimentos, garantindo que o valor seja suficiente para cobrir as necessidades básicas de alimentação, saúde e moradia.

TODOS OS FILHOS TÊM O DEVER DE PAGAR ALIMENTOS PARA OS PAIS?

Sim, todos os filhos possuem o dever de prestar alimentos aos pais idosos, independentemente de serem filhos biológicos ou adotivos. A obrigação é solidária, ou seja, todos os filhos devem contribuir conforme sua capacidade financeira. No entanto, o juiz pode estabelecer que um dos filhos pague a totalidade da pensão, caso os outros não possam contribuir, tudo depende do caso concreto.

É NECESSÁRIO ENTRAR COM UM PROCESSO PARA PEDIR PENSÃO PARA IDOSO?

Sim, caso o pai ou a mãe idosa não consiga um acordo com os filhos, será necessário entrar com uma ação judicial de alimentos. O juiz analisará a situação financeira de ambas as partes e determinará o valor da pensão alimentícia, com base na necessidade do idoso e na capacidade dos filhos de pagar.

O QUE FAZER SE O IDOSO TIVER CAPACIDADE PARA O TRABALHO MAS NÃO QUER TRABALHAR?

Mesmo que o pai ou a mãe idoso tenha capacidade de trabalhar, se ele ou ela não tiverem condições de se sustentar, a obrigação de alimentos ainda pode ser estabelecida. Contudo, o juiz pode avaliar se essa pessoa pode buscar recursos para sua subsistência, ou se os filhos devem, efetivamente, arcar com a pensão.

OS FILHOS PODEM SER DISPENSADOS DE PAGAR A PENSÃO AO IDOSO?

Em geral, os filhos não são dispensados dessa obrigação, mas há exceções, como em casos de abandono afetivo ou material por parte dos pais durante a vida dos filhos. No entanto, mesmo nestes casos, a dispensa da obrigação de alimentos é raramente aceita, e deve ser discutida judicialmente

A PENSÃO ALIMENTICIA AO IDOSO É VITALÍCIA?

Não necessariamente. A pensão alimentícia para pais idosos pode ser revista periodicamente, dependendo das necessidades do idoso e da capacidade financeira dos filhos. Caso a situação do idoso melhore ou os filhos enfrentem dificuldades financeiras, o valor da pensão pode ser alterado.

PENSÃO PARA EX ESPOSO (A)

A PENSÃO ALIMENTÍCIA PODE SER PAGA ENTRE EX-CÔNJUGES?

Sim, a pensão alimentícia pode ser estabelecida entre ex-cônjuges, principalmente em casos de necessidade. O cônjuge que não tem condições financeiras de se sustentar após a separação pode solicitar que o outro pague pensão alimentícia. Essa obrigação não é automática, e o juiz vai avaliar se há necessidade e se o outro cônjuge tem condições de pagar.

QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA UM EX-CÔNJUGE PEDIR PENSÃO ALIMENTÍCIA?

O ex-cônjuge pode pedir pensão alimentícia caso comprove que está em necessidade e não tem meios próprios de subsistência. Além disso, o juiz vai avaliar a capacidade financeira do outro cônjuge, o padrão de vida mantido durante o casamento e as condições de ambos após a separação. Se o cônjuge que pede a pensão não puder se manter por conta de idade, saúde ou outra situação de dependência, a pensão pode ser concedida.

A PENSÃO ALIMENTÍCIA ENTRE EX-CÔNJUGES É VITALÍCIA?

Não, a pensão alimentícia entre ex-cônjuges não é vitalícia. Ela pode ser estabelecida por um período determinado, com base nas necessidades do cônjuge que recebe e nas condições financeiras de quem paga. Contudo, em casos excepcionais, como doença grave ou idade avançada do ex-cônjuge, a pensão pode durar por um período mais longo. Além disso, a pensão pode ser revisada e até suspensa se as condições de necessidade ou de capacidade financeira mudarem.

EXISTE PRAZO PARA PEDIR PENSÃO ALIMENTÍCIA ENTRE EX-CÔNJUGES?

Não existe um prazo específico para pedir pensão alimentícia após a separação, mas quanto mais demorar para fazer o pedido, mais difícil pode ser comprovar a necessidade ou a condição financeira do cônjuge. O pedido pode ser feito logo após a separação ou até mesmo após o divórcio. O importante é que a necessidade de alimentos seja demonstrada no momento do pedido.

O CÔNJUGE QUE PAGA PENSÃO ALIMENTÍCIA PODE PEDIR REDUÇÃO SE NÃO TIVER CONDIÇÕES FINANCEIRAS?

Sim, o cônjuge que paga pensão pode pedir redução ou modificação do valor da pensão alimentícia caso sofra alteração significativa nas suas condições financeiras, como perda de emprego ou redução de renda. Para isso, será necessário entrar com uma ação revisional de pensão alimentícia, demonstrando a nova situação financeira.

Chegamos ao final deste e-book, e espero que as informações e respostas apresentadas tenham sido úteis para esclarecer as principais dúvidas sobre a pensão alimentícia. O tema pode parecer complexo em muitos momentos, mas com o conhecimento certo, você pode tomar decisões mais informadas e garantir que seus direitos sejam devidamente respeitados.

Caso precise de orientação jurídica especializada ou tenha questões adicionais relacionadas a pensão alimentícia ou outras áreas do Direito de Família, procure um advogado de confiança ou entre em contato eis que a minha experiência está à disposição para fornecer o apoio necessário sempre.

Dados de contato:

E-mail: kamila@sampeiadv.com.br

Telefone/WhatsApp: (11) 98420-2691

Instagram: [@kamilasampei.adv](https://www.instagram.com/kamilasampei.adv)

Agradeço pela leitura e desejo que você tenha sucesso na resolução das suas questões jurídicas, sempre com a certeza de que está tomando as melhores decisões.

Com dedicação,
Kamila Sampei.

Este e-book é protegido por direitos autorais. Todos os direitos reservados. A reprodução, distribuição, ou qualquer outra forma de utilização total ou parcial deste conteúdo, seja por meios eletrônicos ou impressos, sem a devida autorização do autor, é expressamente proibida, conforme as leis de propriedade intelectual em vigor.

O uso deste material é destinado exclusivamente ao leitor individual e não pode ser reproduzido, armazenado ou transmitido sem a permissão por escrito do autor.

Copyright © 2024 Kamila Sampei.